PARECER Nº 002/2022 – CFEFFO

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 18/07/22

Presidente - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho – PSDB
Relatora - Vereadora Valdilene Carvalho Lambert – PSDB
Secretária - Vereadora Elaine Wagner – PSC
Membro - Vereador Rusbimário Queiroz Silva – MDB

ASSUNTO - *Projeto de Lei Ordinária nº 003/2022* – Dispondo sobre "ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Executivo Municipal.

DATA: em 12 de julho de 2022.

HISTÓRICO

O Projeto de lei ordinária nº 003/2022 dispondo sobre abertura de crédito especial, é de autoria do Poder Executivo Municipal (art. 49 da LOM). Foi protocolado na CMM e iniciado sua tramitação regimental nos termos da Sessão Ordinária do dia 28 de março do ano em curso.

Iniciado sua tramitação, o Senhor Presidente, observado os termos regimentais (alínea j, do inciso XXIV, do art. 33 do RI) protocolou matéria na comissão CCJCR (of. Int. 017/2022-GAB/ PRES/CMM).

Matéria passada pelo crivo da Comissão e Constituição e Justiça, foi despachada para a comissão de Finanças CFEFFO para que observado as prerrogativas regimentais, avalie e apresente parecer correspondente.

A Comissão CFEFFO reuniu-se em 30 de junho do corrente ano, onde na oportunidade foi apresentada matéria na comissão e após encaminhada a vereadora relatora Valdilene Lambert para parecer conclusivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Justifica o Executivo que o Projeto de Lei é para corrigir fonte de recurso, em função de mudanças na metodologia do Tesouro Nacional para aplicação dos percentuais em Educação e Saúde.

Que o orçamento foi elaborado usando também a fonte de recurso 15000000, pois a mesma no nosso município é proveniente de impostos, mas para nova metodologia só é considerado a fonte 15001001 para a Educação e 15001002 para a Saúde, por essa razão se faz necessário o Crédito Especial, para a devida correção.

Ressalta o Executivo que não está aumentando despesa, somente anulando da fonte 5000000 e suplementando nas fontes 15001001- Educação e 15001002 Saúde, ficando o orçamento no mesmo valor.

Em síntese é a justificativa do autor da matéria.

CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

A proposição acima trata-se do Projeto de lei Ordinária nº 003/2022, o qual de acordo com o Executivo Municipal está adequando o orçamento vigente a nova metodologia fonte de recurso da Educação 15001001 e da Saúde 15001002 atualmente da fonte de recurso 15000000.

Quanto a iniciativa esta é de natureza exclusiva do Executivo conforme artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

O art. 167, inciso V, da Constituição Federal disciplina a abertura de crédito suplementar e especial, vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM ___/___/___

Art. 167. São vedados:

.....

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Pelo exposto, considerando a manifestação da comissão de Constituição CCJCR, e diante das leis acima observado, afirmando o Executivo que não está aumentando despesa e sim anulando da fonte 15000000 e suplementando nas fontes 15001001 e 15001002, esta relatora emite parecer **favorável ao regular trâmite** do Projeto de Lei Ordinária nº 003/2022 **sugerindo** aos demais edis da comissão e ao Plenário legislativo que acompanhe a manifestação da relatora.

É o relatório.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 12 de julho de 2022.

Valdilene Carvalho Lambert
Relatora CFEFFO

Pelas conclusões:

José Neto R. de Carvalho
Presidente CFEFFO

Pelas conclusões:

Elaine Wagner
Secretária CFEFFO

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM...../...../.....

Pelas conclusões:

Rusbimário Queiroz Silva
Membro CFEFFO

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 002/2022-CFEFFO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00hs (quatorze horas), no cumprimento do Edital de Convocação nº 003/2022, reuniu-se a Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira CFEFFO. Tendo como pauta deliberativa a seguinte matéria: **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2022** – Dispondo sobre "ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", autoria Executivo Municipal. Havendo quórum, o Vereador Presidente José Neto, em nome de Deus declarou aberta a reunião, em ato contínuo, franqueou palavra para as discussões regimentais, e em face do debate na oportunidade, havendo entendimento da comissão, a Vereadora Relatora Valdilene Lambert, apresentou à Comissão o **Parecer Nº 002/2022/CFEFFO,** o qual defende o **regular trâmite** do Projeto em análise. Apresentado parecer e registrada leitura do mesmo e estando de acordo, foi colocado em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, representando a decisão desta sobre a proposição, devendo projeto retornar à Mesa Diretora para prosseguimento tramitacional. É a manifestação da comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 12 de julho de 2022.

José Neto R. de Carvalho
Presidente - CFEFFO

Valdilene Carvalho Lambert
Relatora - CFEFFO

Elaine Wagner
Secretária – CFEFFO

Rusbimário Queiroz Silva
Membro – CFEFFO

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 13/07/22